

115
28
21
28

Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social
Instituto de Polícia Científica
Núcleo de Criminalística de João Pessoa

Ofício Número 3576 /2019

João Pessoa, 06/08/2019.

Ao Senhor(a),
Francisco Marinho de Melo
Delegado(a) de Polícia Civil
Delegacia de Polícia de Alhandra - Plantão Litoral Sul

Assunto: Encaminhamento de Laudo Pericial

Senhor(a) Delegado(a),

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, o Laudo de Exame Técnico-Pericial de número **01.01.06.072019.18308**, requisitado através do ofício 516/2019, de 14/07/2019, protocolado neste Núcleo de Criminalística de João Pessoa em 15/07/2019.

Atenciosamente,

PABLO BRITO COSTA SILVA
PERITO OFICIAL CRIMINAL
1991 168 42 2
GER. OFIC. REGIONAL NUCRIMJP


BRUNO CALDAS CHIANCA
Sub Chefe do Núcleo de Criminalística de João Pessoa
Matricula 1684043

IPC/PB





116
112

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA DE JOÃO PESSOA

LAUDO 01.01.06.062019.18308

LAUDO DE EXAME DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR



Aos vinte cinco do mês de julho de 2019, nesta cidade de João Pessoa e no NÚCLEO DE CRIMINALÍSTICA DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA do ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com a legislação e os dispositivos regulamentares vigentes, foi designado pelo chefe do Núcleo de Criminalística Dr. Marcos Lacet, o Perito Criminal **Robson Medeiros de Souza** para proceder ao EXAME DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR a fim de ser atendida à solicitação da Bel. Francisco Marinho de Melo, Delegado de Polícia Civil de Alhandra, através do ofício 516/2019, protocolado nesta gerência, datado de 15/07/2019.

HISTÓRICO

Às 14h20 do dia 25 de junho de 2019, atendendo à solicitação acima mencionada, o Perito Criminal designado e o Técnico em Perícia, Jailton Januário, deslocaram-se até o pátio de exames do IPC no Detran de Mangabeira, onde se encontrava o veículo, para realizar o devido exame complementar de identificação veicular, conforme especificações abaixo descritas:

Tipo/Modelo/Ano:	HYUNDAI CRETA 20A	Placa:	PCH 8635 PE
Nº Identificação Chassi:	9BHGC813BKP093211	Nº Identificação Motor:	F4NAJU990619

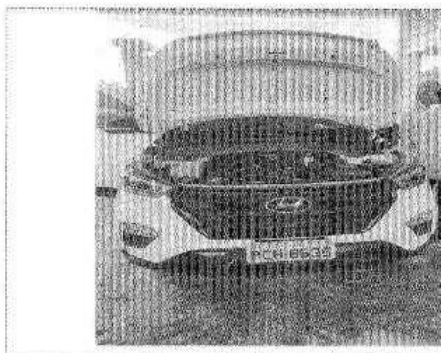


Ilustração 1 – Veículo periciado



Ilustração 2 – Traseira do veículo



EXAMES

1. DO CHASSIS – SEQUÊNCIA ALFA NUMÉRICA IDENTIFICADORA DE VEÍCULOS:

No veículo periciado, objetivou-se verificar, em relação à sequência alfa numérica identificadora de veículo, se há a possibilidade de:

- Remoção da gravação original, sem substituição por outra;
- Remoção da gravação original, com substituição por outra;
- Regravação total ou parcial da numeração original;
- Colocação de solda sobre a gravação original e gravação sobre a solda de outra numeração;
- Colocação de chapa metálica sobre a superfície onde se insere a gravação original e, sobre a chapa colocada, a gravação de outra numeração;
- Transplante da peça suporte da numeração de um veículo para o outro;
- Adição e subtração de caracteres na gravação original;
- Recobrimento por solda ou massa plástica de uma numeração e colocação de outra em local diferente;
- Troca completa da peça suporte da numeração do niv por outra peça de reposição sem gravação e, a seguir, efetivação de nova gravação.

Feita a remoção da pintura que encobria a peça metálica, suporte da gravação da **sequência alfa numérica identificadora de veículo (VIN)**, assim como de suas adjacências, constatou-se que, no momento dos exames, **toda a sequência identificadora NÃO guardava semelhança com o padrão utilizado pelo fabricante** no que se refere ao formato e ao calibre dos dígitos, à profundidade e ao alinhamento da gravação, assim como em relação ao espaçamento inter-dígitos, sendo detectados sinais do uso de instrumento abrasivo do tipo esmeril/lixa sobre a peça.

Aplicado reagente de Bessmann, revelaram-se fragmentos de dígitos latentes divergentes da sequência.

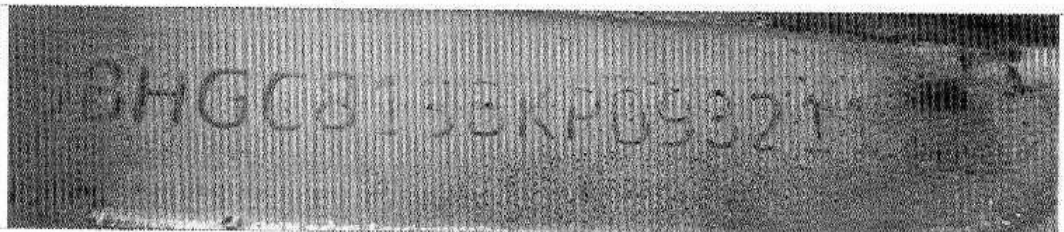


Ilustração 3 – Chassis

CHASSI:	9	B	H	G	C	8	1	3	B	K	P	0	9	3	2	1	1
DÍGITOS:	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º	15º	16º	17º



2. DO MOTOR

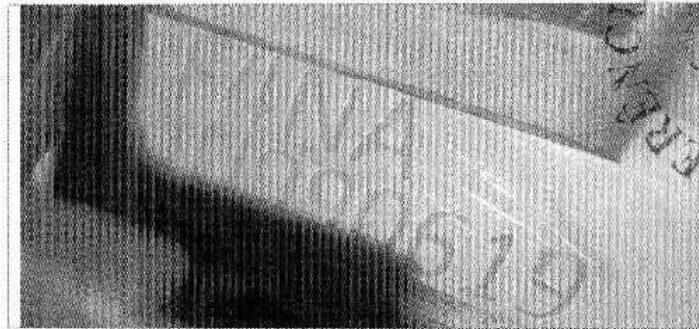


Ilustração 4 - Sequência de motor

Motor:	F	4	N	A	J	U	9	9	0	6	1	9
DÍGITOS:	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

Através de visualização indireta por reflexo em espelho, uma vez estando obstruído por peças a observação direta da sequência identificadora de motor, no veículo examinado restou constatado, no momento do exame, que os dígitos, quanto à forma, tamanho e espaçamento inter-dígitos, **NÃO se assemelhavam ao padrão de gravação** utilizado pelo seu respectivo fabricante Hyundai, sendo identificados, na peça metálica suporte da gravação, vestígios de ação por instrumentos abrasivos do tipo esmeril/lixa.

3. DO CÂMBIO

O Suporte de gravação da sequência de identificação de Câmbio apresentava sinais de ação por instrumento do tipo esmeril lixa, sendo suprimido seus caracteres identificadores. No entanto, a perícia não dispõe de reagente específico para liga metálica com finalidade de levantamento de latentes na peça suporte.

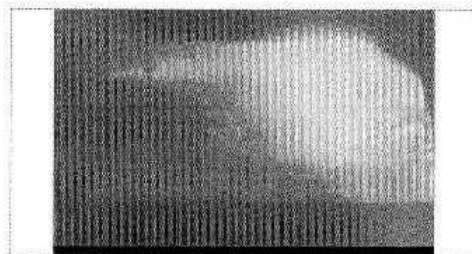


Ilustração 5 - Sequência de Câmbio



M9
 01/05
 2019

4. DOS VIDROS

Examinando as **seqüências identificadoras em vidros**, evidenciou-se, no momento dos exames, que **NÃO** assemelhavam ao padrão utilizado pelo seu respectivo fabricante.



Ilustração 6 – VIS

Foi detectado e revelado por comprimentos de ondas de luz rasante na superfície de vidraria seqüência de vis divergente

Vis Latente:	K	P	1	2	1	2	1	0
DÍGITOS:	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°

Considerando as características presentes no veículo em codificação dos nove primeiros caracteres adicionados, a seqüência identificadora de VIS latentes obteve-se a seqüência completa de VIN

CHASSI:	9	B	H	G	B	8	1	3	B	K	P	1	2	1	2	1	0
DÍGITOS:	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°

5. DAS ETIQUETAS (Etiquetas auto destrutivas)

Examinando as **etiquetas**, evidenciou-se, no momento dos exames, que **NÃO** se assemelhavam ao padrão utilizado pelo seu respectivo fabricante, não possuindo propriedade auto destrutiva



Ilustração 7 – ETA (etiqueta auto destrutiva)



120
126

6. DO SISTEMA BIN/RENAVAM

Consultado o Sistema Bin/Renavam, tomando por base a numeração de chassi base 901 (9BHGB813BKP121210), chegou-se a um veículo com as mesmas características do periciado, para o qual havia ocorrência de roubo/furto:

Tipo/Modelo/Ano:	HYUNDAI CRETA 20A BRANCA 2019/2019	Placas:	PDF 1199 PE
Nº Identificação Chassi:	9BHGB813BKP121210	Nº Identificação Motor:	F4NAKU804843

PERITO CRIMINAL
GREGORIO



7. DA CENTRAL ELETRÔNICA DO VEÍCULO

A acessibilidade de leitura pelo Setor de Identificação Veicular fica prejudicada, tendo em vista que o IPC não dispõe do equipamento de leitura do módulo eletrônico do veículo (tombado pela instituição e aferido anualmente pelo Imetro), o qual inclui sequência de VIN, dentre outros dados.

Salienta-se, no entanto, que as informações virtuais contida no módulo têm que ser avaliadas no contexto do conjunto probante, posto que o item Central Eletrônica até o presente momento não está citado nas resoluções do Contran que define quais itens identificadores de veículo. Ademais, o equipamento teria de ser atestado para comprovar que não foi editado, manipulado e/ou violado, visto que a central pode ser transferida com suas informações para outro veículo.

Portanto, não é uma informação por si só conclusiva da identidade do veículo através de rigor da prova científica, nem respaldada pela legislação como item identificador

CONCLUSÃO

Em razão de todo o apresentado e mediante os elementos materiais encontrados no veículo HYUNDAI CRETA 20A BRANCA – placas PCH 8635 PE, conclui o Perito Criminal que a sequência de identificação de chassi do veículo (9BHGC813BKP093211), Motor, VIS e etiquetas autodestrutivas **não são originais e apresentam sinais de adulteração.**

Entretanto através de levantamento de sequência de identificação de Vis mais a codificação das características materiais do veículo obteve-se sequência de VIN (9BHGB813BKP121210), o qual o sistema BIN/RENAVAM, na base 901, revelou um veículo de placas PDF 1199 PE, com ocorrência de roubo/furto. Desta forma, restou preservada a identificação original do veículo.




ANEXO

I – 1(UMA) consulta ao sistema Bin/Renavam

Nada mais havendo a tratar, encerra-se o presente Laudo, o qual seguirá a quem interessar possa assinado e rubricado pelo Perito Criminal, ficando dele cópia arquivada nesta Gerência.

João Pessoa, 30 de julho de 2019


Robson Medeiros de Souza
Perito Criminal



122
MS

Sistema Integrado de Veiculo 25/07/2019
Modulo de Renavam 15:20:00
RNVPC901 - Consulta Veiculo na BIN ==> 901 Codata

Placa : PDF1199 Municipio : 2531 RECIFE UF : PE
Chassi: 9BHGB813BKP121210 Rem : Nao Renavam : 01188607410

Marca : HYUNDAI/CRETA 20A SPORT Tipo: AUTOMOVEL Carroceria:999 NENHUMA
Cor : BRANCA Esp: PAS Fab.: 2019 Mod.:2019 Montagem: COMPLETA
Cap.Pas: 005 Potencia: 166 Cilindrada: 1999 Num.Eixos : 02
Cap.Carga: 000.00 CMT : 002.38 PBT: 001.83 Combustivel: ALCOOL/GASOLINA

N.Motor : F4NAKU804843 Num.Caixa Cambio: RBJVHS017391
N.Carroc: Eixo Traseiro:
Procedencia: NACIONAL Eixo Auxiliar :
Sit.Veiculo: CIRCULACAO
Proprietario : 04925447432 Atualizado BIN: 22/04/2019

<< Informacoes Complementares >>
Restricoes : SIM Importacao: NAO Restricao RFB: NAO
Faturamento: SIM Diplomata : NAO Transf.Outro Pais : NAO
* all : NAO Recall Montadora : NAO Emplacamento Eletronico NAO
X F3 Volta F12 Fim

REN. Veiculo cadastrado e com ocorrencia de roubo/furto

